

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6023/2026**

**Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas para futura aquisição de lentes e armações de óculos.**

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES** através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e comunica aos interessados que está procedendo em **CREDENCIAMENTO**, de empresas especializadas para futura aquisição de lentes e armações de óculos, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital tem por objeto credenciar empresas para futura aquisição de lentes e armações de óculos destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Administração Pública Municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

## **2. DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS**

**2.1** Os itens serão adquiridos conforme autorização e encaminhamento realizados pela Secretaria Municipal da Saúde conforme tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICAS ACABADAS COM ANTIRREFLEXO	Par	250	R\$ 137,67	R\$ 34.417,50
2	PAR DE LENTES MULTIFOCAIS DIGITAIS ORGÂNICAS INCOLORES	Par	250	R\$ 285,33	R\$ 71.332,50
3	PAR DE LENTES BIFOCAL ULTEX INCOLOR	Par	100	R\$ 85,33	R\$ 8.533,00
4	PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICAS ALTO INDICE 1,67 ACABADAS	Par	100	R\$ 106,33	R\$ 10.633,00
5	PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICAS ALTO INDICE 1,74 ACABADAS	Par	50	R\$ 108,33	R\$ 5.416,50

6	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS MATERIAL: ACETATO, ADULTO. INFANTIL, MASCULINO E FEMININO, COR PADRÃO PRETO	Unidade	450	R\$ 105,33	R\$ 47.398,50
---	--	---------	-----	------------	---------------

**2.2** A aquisição dos itens se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.

**2.3** Os itens contratados serão fornecidos segundo as normas e especificações estabelecidas pela Administração Pública, as quais o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir integralmente, não sendo permitido ao CREDENCIADO, a seus empregados, prepostos ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, exigir, cobrar ou receber dos usuários, do CREDENCIANTE ou de qualquer órgão ou entidade pública qualquer valor adicional além daqueles fixados no presente credenciamento, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

**3.2** As pessoas jurídicas interessadas em fornecer os itens ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item 4 desse edital no Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Dorval Antunes Pereira nº 950, bairro centro de Muitos Capões, **no horário das 08h às 12h e 00 min e das 13h e 00 min às 17h00min, a partir do dia 29 de junho de 2026.**

**3.3** Todos os interessados em fornecer os itens objeto do presente credenciamento, inclusive os fornecedores que já possuem fornecimento ao Município, poderão participar do presente procedimento, desde que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**3.4** Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.

**3.5** Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**3.6** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse público e seja comprovada a vantajosidade da sua manutenção.

### **4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a

seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Credenciamento nº 02/2026, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Muitos Capões-RS Credenciamento N.º 02/2026 credenciamento de empresas especializadas para futura aquisição de lentes e armações de óculos. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA ..... CNPJ N.º .....
--

**4.2** O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**4.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária do Município onde estiver localizado o estabelecimento da empresa participante, ou documento equivalente emitido pelo órgão sanitário competente, comprovando a regular autorização para o exercício das atividades relacionadas ao

objeto deste credenciamento.

**b)** Comprovação de que a empresa dispõe de profissional habilitado para atuação na área óptica, mediante apresentação de certificado de **Técnico em Óptica** ou formação equivalente reconhecida pelos órgãos competentes.

**c)** A comprovação do vínculo do profissional habilitado com a empresa poderá ser realizada mediante apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou declaração de futura contratação acompanhada da anuência expressa do profissional.

#### **4.2.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO).

e) no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO).

f) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.1.5. No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.

- b) As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expreso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- c) As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- d) Os itens serão adquiridos, conforme a necessidade do Município.
- e) Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- f) O fornecimento dos itens deverá ocorrer diretamente no estabelecimento da credenciada, conforme encaminhamento e autorização emitidos pela Secretaria Municipal competente.
- g) É vedada a terceirização do fornecimento dos itens contratados sem prévia autorização do Município.

## **5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS**

**5.1** Os itens serão fornecidos pela credenciada indicada no termo contratual, com estrutura física, operacional, equipamentos, materiais e pessoal próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, cujos ônus, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município ou a qualquer outra esfera do setor público.

**5.2** O fornecimento das armações e lentes oftalmológicas ocorrerá mediante encaminhamento e autorização emitidos pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme a demanda efetivamente identificada pela Administração Pública durante a vigência do credenciamento.

**5.3** O atendimento aos beneficiários será realizado diretamente pela empresa credenciada, mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, cabendo ao usuário comparecer ao estabelecimento para realização das medições, escolha da armação e demais procedimentos necessários à confecção dos óculos. Concluído o fornecimento, os óculos deverão ser entregues pela credenciada na Unidade Básica de Saúde (UBS) Sede do Município, acompanhados da documentação pertinente, para conferência, controle administrativo e posterior entrega ao beneficiário.

**5.4** O fornecimento dos itens observará as prescrições oftalmológicas emitidas pelos profissionais competentes, devendo as lentes e armações atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração Pública e às necessidades individualizadas dos usuários beneficiários.

**5.5** O prazo máximo para fornecimento e disponibilização dos óculos será de até 15 (quinze) dias, contados da efetiva realização da medição junto à empresa credenciada, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**5.6** A credenciada deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para execução integral do objeto, incluindo realização das medições necessárias, ajustes, orientações de uso, assistência ao usuário e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos.

**5.7** A credenciada deverá manter-se regular perante os órgãos de fiscalização, vigilância sanitária e demais entidades competentes durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de descredenciamento e rescisão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

**5.8** Os produtos fornecidos deverão possuir qualidade, resistência, durabilidade e adequação técnica compatíveis com as exigências da Administração Pública, observando integralmente as normas sanitárias, consumeristas e regulatórias aplicáveis ao setor óptico e oftalmológico.

**5.9** Os empregados, prepostos e demais profissionais da credenciada serão diretamente subordinados à própria empresa, inexistindo qualquer vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário com o Município.

**5.10** É vedada a terceirização do fornecimento dos itens objeto do presente credenciamento sem prévia e expressa autorização do Município.

**5.11** A credenciada compromete-se a comunicar ao credenciante quaisquer alterações de sua razão social, quadro societário, endereço, controle societário, diretoria, contrato social ou estatuto, devendo encaminhar a documentação comprobatória pertinente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do respectivo registro perante o órgão competente.

## **5.12 DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO E ESCOLHA DOS CREDENCIADOS**

**5.12.1.** O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela seleção a critério de terceiros, cabendo ao beneficiário direto da prestação escolher, dentre os credenciados habilitados, o estabelecimento onde será realizado o fornecimento das armações e lentes oftalmológicas.

**5.12.2.** Após a autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, o beneficiário receberá a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados aptos a fornecer os itens objeto deste credenciamento, podendo exercer livremente sua escolha.

**5.12.3.** A Administração Municipal não realizará distribuição por rodízio, sorteio, rateio ou qualquer outro critério de direcionamento da demanda entre os credenciados, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas por interesse público, impossibilidade de atendimento ou indisponibilidade temporária do estabelecimento escolhido.

**5.12.4.** A escolha realizada pelo beneficiário deverá ser respeitada pela Administração e pelos credenciados, observadas as condições estabelecidas neste edital e a capacidade de atendimento do estabelecimento selecionado.

**5.12.5.** O credenciado somente poderá realizar o fornecimento mediante apresentação da autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, contendo a identificação do beneficiário e a respectiva prescrição oftalmológica.

**5.12.6.** A Secretaria Municipal da Saúde manterá registro atualizado das autorizações emitidas e dos fornecimentos realizados, visando garantir a adequada fiscalização da execução contratual, a transparência dos atendimentos e o controle dos recursos públicos empregados.

**5.12.7.** A eventual suspensão temporária do atendimento por parte de algum credenciado deverá ser comunicada previamente ao Município, que poderá orientar o beneficiário a optar por outro estabelecimento regularmente credenciado, sem prejuízo do atendimento da demanda existente.

**5.12.8.** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo responsável pelo cumprimento das autorizações já emitidas e dos fornecimentos em andamento até sua efetiva desvinculação.

### **5.13 É vedado:**

**a)** É vedado o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente de servidores públicos pertencentes ao quadro permanente do Município que possuam participação direta na gestão ou fiscalização da contratação, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de parentesco, conjugal, união estável ou relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos envolvidos no procedimento de credenciamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**5.14** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos itens realizados pelas credenciadas, podendo promover o descredenciamento nos casos de descumprimento das condições estabelecidas no edital, fornecimento inadequado dos produtos, atraso injustificado, irregularidades na execução contratual ou má qualidade dos itens fornecidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico.

**5.15** Em caso de recusa injustificada no atendimento dos usuários encaminhados pela

Administração Pública ou de descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, poderão ser aplicadas, sem prejuízo do descredenciamento, as seguintes penalidades:

**a)** multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por ocorrência; impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

observada a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA pelos itens efetivamente fornecidos dentro da abrangência estabelecida neste instrumento, observando os valores fixados no credenciamento, conforme autorizações emitidas pela Administração Pública e respeitado o limite financeiro da contratação. O pagamento será realizado conforme termo de referência.

**6.2.** Poderão ser glosados valores referentes a itens não entregues, entregues em desacordo com as especificações do edital, sem autorização da Secretaria Municipal da Saúde ou sem a documentação comprobatória exigida.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 049/2023 Leandro da Rosa Canei fará a apreciação da documentação.

**7.2.** O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

**7.3.** As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no item 5 do Edital.

**7.4.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

**7.5.** Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

**7.6.** – Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

## **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**8.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de

expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 17h00min **até o dia 24 de junho de 2026.**

**8.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 17:00h.

**8.3.** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na formados itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

**8.4.** Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

**9.1.** Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município.

**9.2.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) descredenciamento.

**9.3.** O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município.

**9.4.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

**9.5.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os Termos de Credenciamento decorrentes do presente Edital serão formalizados com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição inerente ao credenciamento. A adoção deste procedimento justifica-se pela possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas pela Administração, visando ampliar a rede de atendimento aos beneficiários do programa municipal de saúde visual. A escolha da empresa credenciada para o fornecimento das armações e lentes oftalmológicas será realizada

pelo próprio beneficiário, dentre os credenciados habilitados, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será de acordo com as necessidades do Município CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.

A Administração não se obriga a demandar quantitativo mínimo oferecido pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;

**10.2** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

**10.3** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.

**11.2** A continuação do fornecimento dos itens nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A participação na presente chamada implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**13.2** A estrutura física, os equipamentos, instrumentos de medição, materiais, insumos, sistemas e demais recursos necessários ao adequado atendimento dos beneficiários e ao fornecimento das armações e lentes oftalmológicas serão de inteira responsabilidade da Credenciada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**13.3** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

**13.4** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**13.5** O presente Edital poderá ser retirado no site do município no link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: 54 3773 0516, no horário das 08 horas às 12 h e 00 min e das 13 h e 00 min às 17 horas e 00 minutos ou no e-mail [licitamac@muitoscapoes.rs.gov.br](mailto:licitamac@muitoscapoes.rs.gov.br)

Muitos Capões, 17 de junho de 2026.

Luciano Debona  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO: ART. 6º, XXIII, DA LEI Nº 14.133/2021

### 1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal da Saúde.

### 2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para fornecimento parcelado de armações e lentes oftalmológicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Administração Pública Municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

#### 2.1 Quantitativos e Especificações

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICAS ACABADAS COM ANTIRREFLEXO	Par	250	R\$ 137,67	R\$ 34.417,50
2	PAR DE LENTES MULTIFOCAIS DIGITAIS ORGÂNICAS INCOLORES	Par	250	R\$ 285,33	R\$ 71.332,50
3	PAR DE LENTES BIFOCAL ULTEX INCOLOR	Par	100	R\$ 85,33	R\$ 8.533,00
4	PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICAS ALTO INDICE 1,67 ACABADAS	Par	100	R\$ 106,33	R\$ 10.633,00
5	PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICAS ALTO INDICE 1,74 ACABADAS	Par	50	R\$ 108,33	R\$ 5.416,50

6	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS MATERIAL: ACETATO, ADULTO. INFANTIL, MASCULINO E FEMININO, COR PADRÃO PRETO	Unidade	450	R\$ 105,33	R\$ 47.398,50
---	--	---------	-----	------------	---------------

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar o fornecimento de armações e lentes oftalmológicas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município, garantindo melhores condições de saúde visual, inclusão social e qualidade de vida à população beneficiária.

A ausência de correção visual adequada compromete significativamente o desenvolvimento educacional, laboral e social dos usuários, além de reduzir a efetividade dos tratamentos oftalmológicos realizados pela rede pública municipal de saúde. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar continuidade, eficiência e qualidade na prestação das políticas públicas de saúde visual.

A medida atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência administrativa, economicidade, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana, permitindo atendimento adequado às demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal da Saúde e pelos setores de assistência social do Município.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO DEFINIDA

A presente contratação possui fundamento no ETP e no DFD, nos termos do art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021.

A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste no credenciamento de empresas especializadas para fornecimento parcelado de armações e lentes oftalmológicas, conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as prescrições oftalmológicas emitidas aos pacientes beneficiários.

O modelo adotado apresenta maior eficiência operacional, considerando que o fornecimento ocorrerá sob demanda, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques pela Administração, minimizando perdas e possibilitando maior adequação técnica às necessidades individualizadas dos usuários.

Além disso, a solução proporciona maior flexibilidade administrativa, descentralização do atendimento, economicidade e continuidade da política pública de saúde visual desenvolvida pelo Município.

#### 4.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, além de comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital de credenciamento.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis ao setor óptico

e oftalmológico, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e adequação às prescrições emitidas pelos profissionais competentes.

As empresas credenciadas deverão possuir estrutura física e operacional adequada para realização das medições necessárias, ajustes, orientações de uso e entrega dos produtos, garantindo atendimento humanizado, acessibilidade e eficiência aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.

A execução contratual deverá observar integralmente as normas sanitárias, consumeristas e regulatórias aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais entidades competentes.

A contratada deverá manter equipe qualificada e capacitada para execução do objeto, garantindo fornecimento adequado dos produtos oftalmológicos conforme padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

## **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 177.731,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais).

A metodologia utilizada para definição dos preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores especializados do ramo pertinente ao objeto da contratação.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

## **6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente contratação ocorrerá mediante procedimento de credenciamento.

A dotação orçamentária será informada oportunamente pela Secretaria Municipal da Fazenda durante a instrução do processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

## **7. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme autorização e encaminhamento realizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

O atendimento aos beneficiários será realizado diretamente pelas empresas credenciadas, observando as prescrições oftalmológicas emitidas pelos profissionais competentes.

O prazo para fornecimento e disponibilização das armações e lentes oftalmológicas será de até 15 (quinze) dias, contados da efetiva realização da medição junto à empresa credenciada.

### **7.1 Local de Entrega**

Os produtos deverão ser entregues na UBS Sede do Município.

## **7.2 Recebimento**

Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência de conformidade com as especificações exigidas pela Administração Pública.

Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, os produtos poderão ser recusados, devendo a contratada proceder à substituição sem ônus ao Município.

A entrega parcial ou em desacordo com as especificações será considerada inadimplemento contratual.

## **7.3 Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal junto à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da documentação fiscal regular e após o recebimento definitivo do objeto.

Eventuais erros ou inconsistências na Nota Fiscal suspenderão os prazos de pagamento até a regularização pela contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 Obrigações da Contratada**

São obrigações da contratada:

- a) executar o objeto conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
- b) indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- c) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- d) manter durante toda execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- f) fornecer equipamentos e materiais adequados à execução do objeto;
- g) reparar, corrigir ou substituir produtos que apresentem vícios ou defeitos;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes da execução contratual;
- i) observar as normas ambientais e consumeristas aplicáveis;
- j) fica vedada a subcontratação não prevista no instrumento convocatório.

### **8.2 Obrigações da Contratante**

São obrigações da contratante:

- a) proporcionar condições adequadas para execução do objeto;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- c) designar fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato;
- d) efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- e) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## **9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção ocorrerá mediante procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção adotado observará as regras estabelecidas no edital de credenciamento, permitindo habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração Pública.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A contratação demandará edital, parecer jurídico, reserva orçamentária, designação de fiscal e publicação.

Fica designada como fiscal do contrato a servidora Patricia Irdes Giroto Baldin, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a regular execução contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a desistência injustificada da execução contratual, sujeitando-se a contratada às sanções administrativas cabíveis.

A Administração Pública reserva-se a prerrogativa de fiscalizar integralmente a execução contratual, podendo adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do interesse público.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da futura contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões/RS, 17 de junho de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa XXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob n°, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob n° XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Declara que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto deste credenciamento, estando inclusos nos valores propostos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento das armações e lentes oftalmológicas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX CNPJ

## **ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2026**

Termo de Credenciamento para fornecimento de armações e lentes oftalmológicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Muitos Capões/RS, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026.

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, inscrito no CNPJ sob nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 e nas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para fornecimento parcelado de armações e lentes oftalmológicas destinadas ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações, quantitativos estimados e valores constantes no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante interesse da Administração e concordância da credenciada, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CREDENCIADA será remunerada exclusivamente pelos itens efetivamente fornecidos aos beneficiários encaminhados pelo Município, observados os valores fixados no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2026.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e dos documentos comprobatórios do fornecimento realizado, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal da Saúde e demais documentos exigidos pela Administração para comprovação da regular execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**I** – O presente credenciamento caracteriza relação contratual destinada ao fornecimento de armações e lentes oftalmológicas aos usuários encaminhados pelo Município;

**II** – A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos no edital;

**III** – É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA a disponibilização de estrutura física, equipamentos, materiais, profissionais e demais recursos necessários ao atendimento dos beneficiários e ao fornecimento dos produtos contratados;

**IV** – O fornecimento dos itens ocorrerá exclusivamente mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde;

**V** – O atendimento aos beneficiários deverá observar as prescrições oftalmológicas emitidas pelos profissionais competentes;

**VI** – O prazo para fornecimento e disponibilização dos óculos será de até 15 (quinze) dias, contados da realização da medição junto à empresa credenciada;

**VII** – É vedado:

**a)** cobrar dos beneficiários, do Município ou de qualquer órgão público valores adicionais além daqueles previstos no credenciamento;

**b)** transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Termo sem autorização prévia e expressa do Município;

**c)** fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do edital, da autorização emitida ou da prescrição oftalmológica apresentada;

**d)** manter situação de impedimento ou incompatibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

A distribuição da demanda observará o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como seleção a critério de terceiros.

A escolha do estabelecimento credenciado será realizada pelo próprio beneficiário, dentre aqueles regularmente credenciados junto ao Município.

A Administração Municipal não realizará rodízio, rateio ou qualquer forma de distribuição compulsória da demanda entre os credenciados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução deste Termo será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da servidora Patricia Irdes Giroto Baldin, designada fiscal do contrato, ou por quem vier a substituí-la.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA quanto à qualidade dos produtos fornecidos e ao cumprimento das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em caso de recusa injustificada no atendimento dos beneficiários encaminhados pelo Município, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e descredenciamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO**

O presente Termo poderá ser rescindido:

- a)** pelo término de sua vigência;
- b)** por acordo entre as partes;
- c)** por solicitação da CREDENCIADA, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d)** unilateralmente pelo Município, mediante processo administrativo, em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou das disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em igual teor e forma.

Muitos Capões/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

\_\_\_\_\_  
LUCIANO DEBONA

Prefeito Municipal

CREDENCIANTE

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

## ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ào Município de Muitos Capões/RS

Credenciamento de empresas especializadas para futura aquisição de lentes e armações de óculos.

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

### REQUERIMENTO

A empresa acima identificada solicita seu credenciamento para futura aquisição de lentes e armações de óculos, declarando que concorda com todas as condições do edital.

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Credencia sim ou não
1	PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICAS ACABADAS COM ANTIRREFLEXO	par	R\$ 137,67	
2	PAR DE LENTES MULTIFOCAIS DIGITAIS ORGÂNICAS INCOLORES	par	R\$ 285,33	
3	PAR DE LENTES BIFOCAL ULTEX INCOLOR	par	R\$ 85,33	
4	PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICAS ALTO INDICE 1,67 ACABADAS	par	R\$ 106,33	
5	PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICAS ALTO INDICE 1,74 ACABADAS	par	R\$ 108,33	
6	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS EM ACETATO, DESTINADA AO PÚBLICO ADULTO E INFANTIL, NOS MODELOS MASCULINO, FEMININO E UNISSEX. DEVERÁ POSSUIR BOA QUALIDADE DE ACABAMENTO, HASTES RESISTENTES, AJUSTE ADEQUADO AO USUÁRIO E ESTAR DISPONÍVEL EM DIFERENTES CORES, TAMANHOS E FORMATAÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES E PREFERÊNCIAS DOS BENEFICIÁRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM DEFEITOS, COM GARANTIA CONTRA VÍCIOS DE FABRICAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM	unidade	R\$ 105,33	

AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) MODELOS DIFERENTES PARA CADA CATEGORIA (ADULTO MASCULINO, ADULTO FEMININO E INFANTIL), EM CORES E ESTILOS VARIADOS.			
---	--	--	--

Declara adesão aos itens acima, conforme necessidade do Município.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

CPF: \_\_\_\_\_